



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Trata-se de aquisição de objetos necessários para celebração do Acordo de Cooperação Técnica de prestação de assistência pré-escolar direta, na forma de berçário, aos dependentes dos servidores públicos do Ministério das Comunicações - MCom, na faixa etária entre 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses, de forma que possibilite o aleitamento materno, assim como estimule o desenvolvimento integral da criança. Caberá ao MCom disponibilizar ao Ministério da Saúde recursos materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item	Código do item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade a ser contratada ou adquirida	Estimativa preliminar do valor(R\$)	Estimativa preliminar do valor total (R\$)
1	479838	Playground multicolorido O Playground Infantil com Balanço	Unidade	1	R\$ 6.107,19	R\$ 6.107,19
2	486719	Mini gol	Unidade	2	R\$ 109,38	R\$ 218,77
3	479838	Mini bola esportiva de futebol pequena para crianças	Unidade	10	R\$ 27,51	R\$ 275,14
4	312722	Relógios de parede digital Relógio Digital Termômetro Calendário com Led. Tamanho grande Led vermelho. Visualização a distância. Exibição, minutos, ano, mês, data, temperatura hora. Quatro botões na parte traseira para definir a hora e data. Construção de plástico. Adaptador de operação 110 220V AC 5V 500mAh Possui calendário automático, termômetro e alarme com música. Especificações técnicas: Alarme Relógio, Modo 12 ou 24h com calendário e sensor temperatura incluso Gabinete em plástico resistente muito leve e design compacto na cor preta; Display com alta performance para visualização em ambientes internos; Cores do Display: Vermelho Botões laterais para controle e acesso do equipamento; Visualização: até 30m. Uso interno. bivolt: 110 ou 220V automático Fácil visualização à distância Sistema eletrônico de Quartz, não atrasa nem adianta. Dimensões: Largura: 36,5 cm Altura: 15,5 cm Profundidade: 3,6 cm Preto com Led vermelho Peso: 800 Gr itens na embalagem: 1 Relógio de parede 1 Fonte de energia (Bivolt)	Unidade	20	R\$ 145,38	R\$ 2.907,60
5	486188	Smart TV - 75 polegadas Tecnologia LED 3 Entradas HDMI 1 Entrada USB Conversor integrado Wi-fi integrado Controle remoto Monitor Ultra HD 4K	Unidade	1	R\$ 5.688,00	R\$ 5.688,00
6	458905	Smart TV - 65 polegadas Tecnologia LED 3 Entradas HDMI 1 entrada USB Conversor integrado Wi-fi integrado Controle remoto Monitor Ultra HD 4K	Unidade	1	R\$ 3.868,20	R\$ 3.868,20
7	482382	Notebook novo Processador i7 hd 500G SSD 16G memória RAM	Unidade	5	R\$ 4.578,27	R\$ 22.891,37
8	445414	Máquina de lavar roupas Capacidade 15kg voltagem 220V Abertura superior	Unidade	1	R\$ 2.198,35	R\$ 2.198,35
9	446092	Microondas Capacidade 34 litros Voltagem 220V	Unidade	3	R\$ 676,28	R\$ 2.028,83
10	474175	Caixa de som bluetooth a prova d'água (portátil) - Bateria de íon de lítio recarregável de 3000 mAh, até 10 horas de tempo de reprodução ininterrupto Dimensões do produto - cm (A x L x P) 17,5x6,6x6,6cm Peso liq. aproximado do produto (Kg) 524g	Unidade	6	R\$ 310,00	R\$ 1860,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 48.043,44

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação são 120 (cento e vinte) a partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Ministério da Saúde e o Ministério das Comunicações, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação, após a adoção dos critérios e parâmetros de análise para fins de classificação quanto ao valor inexequíveis ou

excessivamente elevados nas quais utilizou-se por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica em que se buscou excluir aqueles que mais se destoam dos demais, é de R\$ 48.043,44 (quarenta e oito mil quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Só será admitida a oferta do produto MÁQUINA LAVAR ROUPA que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na (s) classe (s) A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 185, de 15/09/2005 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

b) Só será admitida a oferta dos produtos TELEVISOR SMART TV 75 POLEGADAS, TELEVISOR SMART TV 75 POLEGADAS, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia –ENCE, na (s) classe (s) A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória

c) Só será admitida a oferta do notebook que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

d) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. por não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações e por o pagamento ser posterior a entrega e conferência dos bens;

4.3.2. à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.3. a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Todos os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, em remessa única, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A nota de empenho de despesa terá força de contrato, conforme Art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 e será acompanhada de Termo de Condições Gerais.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os objetos deverão ser entregues na sede do MCom Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 813; CEP: 70.044-902 - Brasília-DF e deverá ocorrer de segunda à sexta em horário comercial de 9 às 17 horas.

5.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).1.4.1.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 50% dos quantitativos previstos nesta contratação na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

II - Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a contratação do objeto tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4. Prova de atendimento aos requisitos I, previstos no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento previsto para o exercício de 2023.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.1.2. Dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Programa de Trabalho 24.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade, Plano Orçamentário 0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas.

9. RESPONSÁVEIS

9.1. Encaminha-se o presente Termo de Referência à Senhora Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas para aprovação, visto que ratificado pela área técnica responsável pela elaboração, quantificação e demais elementos que compõem a pretendida contratação.

Responsável pela fiscalização técnica (assinado eletronicamente) DENISE DE JESUS CALDAS NEVES PALMEIRA Agente Administrativo SIAPE nº 3258628	Responsável pela fiscalização setorial (assinado eletronicamente) RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA COSTA Chefe de Divisão de Normas SIAPE nº 1819370	Responsável pela fiscalização administrativa (assinado eletronicamente) THIAGO RUAS GUIMARÃES FÉLIX Chefe do Serviço Benefícios SIAPE nº 1282080	Membro suplente da equipe de planejamento (assinado eletronicamente) SÂMIA VALESKA PEDREIRA OLIVEIRA Coordenadora de Legislação, Aposentadoria SIAPE nº 1439667
--	---	---	--

Aprovado. À Subsecretaria de Orçamento e Administração, na forma sugerida, para em estado de acordo, enviar a Senhora Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos e posterior trâmite dos autos para Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA XAVIER NUNES
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Xavier Nunes, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**, em 17/05/2023, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Valeska Pedreira Oliveira, Coordenadora de Legislação, Aposentadoria e Pensões**, em 17/05/2023, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lacerda de Oliveira, Chefe da Divisão de Benefícios e Qualidade de Vida no Trabalho**, em 17/05/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Jesus Caldas Neves Palmeira, Agente Administrativo**, em 17/05/2023, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Cerqueira Costa, Chefe da Divisão de Normas**, em 17/05/2023, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10863726** e o código CRC **0294EE56**.